



JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO PRESENCIAL

DISPENSA Nº 001/2026

Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, REFERENTE ÀS SESSÕES SOLENES DE ENTREGA DO TÍTULO DE MULHER DESTAQUE, CIDADÃO HONORÁRIO E COMENDA COLONIZADOR ARIOSTO DA RIVA, QUE SERÃO REALIZADAS EM 20/03/2026, 29/05/2026 E 27/11/2026, RESPECTIVAMENTE, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.

Fundamentação Legal para Modalidade Presencial: A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma digital, visando eficiência, transparência e economicidade. Contudo, a mesma norma autoriza expressamente a realização de licitações presenciais ou em formato híbrido quando houver justificativa técnica ou operacional que demonstre a inviabilidade ou desvantagem da modalidade eletrônica, especialmente em casos de singularidade do objeto, urgência, complexidade técnica ou necessidade de avaliação presencial de propostas e amostras. Ademais, o art. 75 da Lei nº 14.133/2021 permite a dispensa de licitação para serviços de natureza singular, como decoração temática e cênica para eventos solenes, quando a competição ampla for inviável devido à especificidade e ao prazo exíguo (evento em 28/11/2025), podendo o procedimento adotar formato presencial para agilizar a análise qualitativa de propostas. Reconhece a excepcionalidade da modalidade presencial quando justificada por razões de eficiência administrativa e adequação ao objeto, sem prejuízo à isonomia e à publicidade (princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Razões para Inviabilidade da Modalidade Eletrônica:

Singularidade e Complexidade Técnica do Objeto: A decoração para Sessão Solene envolve elementos personalizados, como arranjos, iluminação cênica, disposições protocolares e materiais que realcem o Título de Cidadão Honorário (conforme Art. 142-C





do Regimento Interno). A modalidade presencial permite negociação direta e verificação in loco, evitando riscos de não conformidade e retrabalho, o que seria agravado pela plataforma digital em um município de porte pequeno como Alta Floresta (MT), com possível limitação de conectividade estável para todos os potenciais licitantes locais.

O formato presencial agiliza a convocação de empresas locais especializadas, reduzindo atrasos logísticos e custos com envios de amostras.

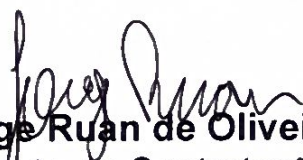
Baixa Complexidade e Valor Provável: Para objetos de valor estimado baixo (decoração pontual), a eletrônica pode gerar ônus desproporcional as empresas. O presencial facilita a participação de fornecedores regionais, promovendo economicidade e desenvolvimento local, sem comprometer a publicidade.

Garantia de Solenidade e Conformidade Regimental: A Sessão Solene é ato formal de entrega de honraria (Art. 142-B), com presença de autoridades e homenageados, exigindo decoração impecável. Erros na avaliação eletrônica poderiam desmerecer o evento, contrariando o costume altaflorestense e o dever de eficiência (art. 37 da CF/1988).

Medidas de Transparência e Controle: O procedimento presencial será amplamente divulgado no site da Câmara, Diário Oficial e meios locais, com atas detalhadas, critérios objetivos de julgamento e possibilidade de recurso. Não há prejuízo à competitividade.

Essa justificativa fundamenta a escolha pelo presencial como medida excepcional e motivada, alinhada à discricionariedade administrativa e ao interesse público, sujeita a aprovação do setor jurídico.

Alta Floresta, 25 de fevereiro de 2026.


Jorge Ruan de Oliveira
Agente de Contratação